



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI N.º 2.265/2.001

(Autoriza o Executivo a repassar a gratificação SUS aos funcionários que prestam serviços na Secretaria da Saúde)

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos empregados municipais, que prestam serviços na Secretaria da Saúde, gratificação SUS, até o dia 31 de dezembro de 2.001.

**Parágrafo 1º** - A gratificação será repassada a cada empregado, na razão de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o salário base e sobre o montante percebido a título de plantão médico.

**Parágrafo 2º** - Ficam excluídos do pagamento os empregados que mesmo lotado na Secretaria da Saúde, prestarem serviços em outras Secretarias.

**Parágrafo 3º** - A gratificação não incorpora o salário do empregado para quaisquer fins e seu repasse cessará imediatamente no caso de rompimento do Convênio SUS.

**Parágrafo 4º** - Nos casos de faltas injustificadas, os dias faltantes, bem como os respectivos DSR's, serão deduzidos, proporcionalmente, do valor da gratificação devido.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender os encargos sociais da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2.001, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
em 02 de fevereiro de 2.001

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo